



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.690, DE 05 DE JANEIRO DE 2004.

**FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO NO EXERCÍCIO DE 2004.**

ALCINDO GABRIELLI, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 2004, poderá ser pago em 04 (quatro) parcelas.

Art. 2º - O pagamento efetuado em cota única até 15 de março de 2004 terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total.

Art. 3º - As datas de vencimento das 04 (quatro) parcelas mencionadas no art. 1º deste decreto, são as seguintes:

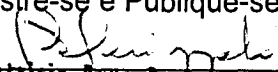
- 1ª parcela, até 15 de março de 2004;
- 2ª parcela, até 17 de maio de 2004;
- 3ª parcela, até 15 de julho de 2004;
- 4ª parcela, até 15 de setembro de 2004.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e quatro.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) em fls. 088
e publicado (a)
Em 05/01/2004

